ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 058/2010
POR: Gustavo F. Aguiar
DATA: 12/01/2010
Hs 10:07
Assinatura

LEI Nº. 1.859, DE 05 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º, 5º e 7º, da Lei Municipal nº. 1.247/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 5º e 7º da Lei Municipal nº. 1.247, de 1º de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, onde estarão representadas as entidades culturais do Município, devidamente filiadas à Associação de Artes de Gurupi e ou cadastradas junto à Secretaria Municipal de Cultura."

"Art. 5º. Empossados pela Secretaria Municipal de Cultura, os membros do Conselho reunir-se-ão para eleger o Presidente, o Vice Presidente e um Secretário Geral, para dirigirem os trabalhos do colegiado, pelo período previsto nos estatutos."

"Art. 7º. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal